



LEI ORDINÁRIA Nº 1.825/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 366 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 366 de 02 de fevereiro de 2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a realizar a doação do bem imóvel constituído por um terreno e suas benfeitorias ao Estado De Santa Catarina detentor do CNPJ Nº 82.951.229/0001-76, através da Secretaria de Segurança Pública, para uso da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior está cadastrado no cartório de registro de imóveis de Biguaçu sob matrícula nº 26185 e cadastrado sob inscrição imobiliária municipal nº 02.03.134.0316, se constitui de uma área de terras com 1.043,97 m² (mil e quarenta e três vírgula noventa e sete metros quadrados), e com uma área construída de 181,95 m² (cento e oitenta e um vírgula noventa e cinco metros quadrados), localizado a Rua Rosendo Joaquim Sagás, no Bairro de Palmas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 02 de julho de 2024.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal